



Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032372-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

ELERA RENOVÁVEIS S A.

Código Ato      Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004787090	02.808.298/0001-96	Avenida ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH 0200	Jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 24/02/2022 e arquivado em 24/02/2022


**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas      Capa Nº Páginas

19	1/1
----	-----

**Observação:**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Nome: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A  
 Nome Novo: ELERA RENOVÁVEIS S A.  
 NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2022/193275-5 Data do protocolo: 23/02/2022  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004787090 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: F597EEB4A6E0CA049EF5C5CA72339BBD44F4216B9E453984A8AAC22F4FCE15B0  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Pag. 01/19**



**BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.**

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

p. 1 de 16

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 11 de fevereiro de 2022, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, às 09:00 horas.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e para secretariá-los a Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes.

**4. ORDEM DO DIA:** (i) alterar a denominação social da Companhia; (ii) outros assuntos de interesse social.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes:

**5.1.** Alterar a denominação social da Companhia de Brookfield Energia Renovável S.A. para **Elera Renováveis S.A.**.

**5.2.** Em decorrência da deliberação acima, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** A **ELERA RENOVÁVEIS S.A.** é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).*

**5.2.1.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como qualquer procurador por ela autorizado, a praticar quaisquer atos que forem úteis ou necessários, na forma que melhor represente os interesses da Companhia, bem como assinar todos os instrumentos pertinentes para a concretização da deliberação supracitada.

**5.3.** Consignar que a Sociedade é afiliada da Pérola Energética S.A. (CPNJ 09.629.945/0001-41), São João Energética S.A. (CNPJ 09.591.486/0001-54), TERP GLBL BRASIL I PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 21.748.188/0001-20), Lethe Energia S.A (CNPJ 25.227.949/0001-50), Duas Lagoas Energética S.A. (CNPJ 23.540.237/0001-60), Mirante Energética S.A. (CNPJ 23.541.412/0001-34), Rio Casca Energética S.A. (CNPJ 09.597.979/0001-00) e Topázio Energética S.A. (CNPJ

**BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.**

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

p. 2 de 16

09.627.323/0001-84) e suas respectivas controladas e controladoras, sendo, portanto, todas pertencentes ao mesmo "grupo econômico"

**5.4.** Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76.

**6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

**7. ASSINATURAS:** Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira – Presidente e Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária. Acionista: Elera Renováveis Participações S.A. (neste ato representada pelos seus diretores Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira) e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira.

*Certifico que a presente ata é cópia fiel e transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Brookfield Energia Renovável S.A.*

Rio de Janeiro, RJ, 11 de fevereiro de 2022.

---

**Isis Paula Cerinotti Malhaes**  
Secretária Designada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

Nome Novo: ELERA RENOVÁVEIS S A.

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2022/193275-5 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004787090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F597EEB4A6E0CA049EF5C5CA72339BBD44F4216B9E453984A8AAC22F4FCE15B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/19

**BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.**

CNPJ/MF Nº 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

p. 3 de 16

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>Acionista</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Quantidade de Ações</b>
Elera Renováveis Participações S.A.	pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.417.715/0001-19.	1.084.976.701 ON
Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira	brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 10.341.661-6, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.000.747-70	01 ON
	<b>TOTAL DE AÇÕES:</b>	<b>1.084.976.702 ON</b>

*Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Brookfield Energia Renovavel S.A.*

Rio de Janeiro, RJ, 11 de fevereiro de 2022.

**Isis Paula Cerinotti Malhaes**  
Secretária Designada

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

Nome Novo: ELERA RENOVÁVEIS S A.

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2022/193275-5 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004787090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F597EEB4A6E0CA049EF5C5CA72339BBD44F4216B9E453984A8AAC22F4FCE15B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Pag. 05/19**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 4 de 16

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ELERA RENOVÁVEIS S.A.**

**CAPÍTULO I: SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**Denominação e Características**

**Art. 1º.** A **ELERA RENOVÁVEIS S.A.** é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

**Sede, Foro e Dependências**

**Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antonio Gallotti), podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Objeto Social**

**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização, inclusive na modalidade de varejista, de energia elétrica, prestação de serviços de operação e manutenção de usinas hidrelétricas e termelétricas, a prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro, bem como a participação em investimentos e em outras sociedades, como sócia ou acionista, incluindo, também, a participação em empreendimentos comerciais e industriais.

**Duração**

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 5 de 16

**Capital Social e Aumento**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 930.197.553,01 (novecentos e trinta milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e um centavo), dividido em 1.084.976.702 (hum bilhão, oitenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil setecentos e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**§1º.** O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, sem guardar proporcionalidade entre as ações, observado o limite legal, mediante:

- a) Aumento do número de ações ordinárias existentes; e/ou
- b) Criação de classes de ações preferenciais; e/ou
- c) Quando houver aumento de uma ou mais classes de ações preferenciais.

**§2º.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações emitidas em razão de aumento do capital social. A Assembleia Geral que aprovar o aumento deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, determinando o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever eventuais sobras.

**CAPÍTULO III: DAS AÇÕES**

**Voto**

**Art. 6º.** A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Integralização**

**Art. 7º.** O acionista subscritor de ações que não obedecer aos prazos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral para a integralização das ações subscritas ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se, até a data da integralização, ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações em atraso.

**Ações em Tesouraria**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 6 de 16

**Art. 8º.** A Companhia poderá, nas condições estipuladas pelos acionistas, em Assembleia Geral a ser realizada sobre o tema, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

**Reembolso**

**Art. 9º.** O valor de reembolso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será estipulado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto no §2º do art. 45 da Lei n. 6.404/76.

**Resgate e Amortização**

**Art. 10.** Os acionistas, em Assembleia Geral, poderão autorizar a realização de operações de resgate ou amortização das ações da Companhia.

**Parágrafo único.** O resgate e a amortização que não abrangerem a totalidade das ações de uma mesma classe serão feitas mediante sorteio entre todas as ações da classe resgatada ou amortizada.

**CAPÍTULO IV: DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Competência**

**Art. 11.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Instalação**

**Art. 12.** A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua ausência ou impedimento, por acionista escolhido entre os presentes.

**§1º.** O presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, um ou mais secretários.

**§2º.** Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 7 de 16

**Assembleia Geral Ordinária**

**Art. 13.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76.

**Assembleia Geral Extraordinária**

**Art. 14.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**CAPÍTULO V: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Construção, 1 Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Projetos, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, 1(um) Diretor Vice-Presidente de Serviços Jurídicos e Consultor Geral e um Diretor Vice-Presidente de Comercialização, podendo, qualquer diretor, acumular duas ou mais competências.

**§1º.** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, tendo mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus substitutos.

**§2º.** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor durante o prazo do mandato, por renúncia, destituição ou impedimento permanente, ou mesmo em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, caberá a Assembleia eleger o Diretor substituto, para completar o prazo da gestão do Diretor substituído, e fixar os respectivos vencimentos.

**Art. 16.** A Diretoria será responsável pela prática de todos os atos e a realização de todas as atividades necessárias ao funcionamento regular da Companhia.

**Art. 17.** Os membros da Diretoria terão as seguintes competências específicas:

**I – Diretor Presidente:**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 8 de 16

- a) elaborar, com a colaboração dos demais Diretores, o plano anual de negócios da Diretoria, bem como o planejamento estratégico das atividades da Companhia, incluindo as de investimento e desinvestimento em Ativos de Energia e a comercialização de energia/prestação de serviços relacionados, para submetê-los à apreciação da Assembleia;
- b) promover, coordenar e supervisionar a implementação do plano anual de negócios da Companhia aprovado pela Assembleia, coordenar e fiscalizar a execução das determinações da Assembleia Geral de Acionistas;
- c) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, representando a Diretoria perante a Assembleia Geral de Acionistas;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia.

**II – Diretor Vice-Presidente Executivo:**

- a) colaborar com o Diretor Presidente na administração e supervisão geral das atividades da Companhia;
- b) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;
- c) Exercer as funções executivas, especialmente as pertinentes à direção operacional, administrativa e comercial da Companhia;
- d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas a investimento e desinvestimento, pela Companhia e suas Afiliadas, em Ativos de Energia, compreendendo o planejamento estratégico, a participação nos processos para aquisição/alienação de Ativos de Energia e a negociação e celebração de contratos para concretização desses investimentos e desinvestimentos, qualquer que seja sua modalidade, incluindo parcerias;
- e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de investimentos e desinvestimentos, ao encaminhamento, à Vice-Presidência de Finanças, das informações e documentos relativos a essas atividades, necessários aos registros

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 9 de 16

contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pela Vice-Presidência de Finanças, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria; e

f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente

**III – Diretor Vice-Presidente de Operações:**

a) planejar, gerir e supervisionar todas as atividades necessárias às operações de geração de energia elétrica e à manutenção das usinas hidroelétricas, seja nas unidades em que a Companhia ou suas Afiliadas detêm autorização ou concessão, seja nas unidades operadas pela Companhia e por suas Afiliadas sob regime de prestação de serviços a terceiros;

b) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as medidas necessárias ao cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança no funcionamento das usinas referidas no inciso anterior, acompanhando a realização de auditorias técnicas, ambientais e de segurança;

c) planejar, gerir e supervisionar as atividades de supervisão e operação remota das usinas hidroelétricas bem como do controle dos respectivos reservatórios, subestações e linhas de transmissão;

d) planejar, gerir e supervisionar as atividades para recebimento, da Vice-Presidência de Engenharia e Construção, das Usinas Hidroelétricas, subestações e linhas de transmissão, fazendo sua integração ao Sistema Operacional da Companhia; e

e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia, pelo Diretor Presidente e pelo Regimento Interno da Diretoria.

**IV – Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Construção:**

a) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as obras de engenharia, destinadas à construção de usinas hidroelétricas pela Companhia e suas Afiliadas;

b) planejar, gerir e supervisionar todas as obras de engenharia de subestações e linhas de transmissão, bem como todos os projetos e execução de obras de interligação com

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 10 de 16

as redes de distribuição e de transmissão, destinados à disponibilização da energia elétrica gerada pela Companhia e suas Afiliadas ao Sistema Interligado Nacional; e

c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

**V – Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Projetos:**

a) identificar oportunidades de novos projetos, analisá-las e propor o seu desenvolvimento para construção e implantação de usinas geradoras de energia elétrica, elaborar estudos de inventário e de projeto básico de usinas, liderar a participação da Companhia em licitações de novos projetos, participando das negociações com eventuais parceiros nesses projetos e promover o relacionamento com os órgãos oficiais e reguladores em todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de geração de energia elétrica;

b) planejar, gerir e supervisionar as atividades necessárias ao atendimento das normas ambientais aplicáveis aos referidos projetos até a sua efetiva implantação, à obtenção de licenças ambientais e ao cumprimento dos requisitos impostos pelas autoridades competentes na outorga de tais licenças; e

c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

**VI – Diretor Vice-Presidente de Finanças**

a) elaborar, em conjunto com os demais Diretores, para aprovação do Diretor Presidente, a proposta de orçamento anual da Companhia, a ser submetido a Assembleia;

b) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Tesouraria, especialmente no que se refere ao faturamento das receitas e ao cronograma de desembolso das despesas da Companhia e de suas Afiliadas, adotando todos os controles necessários à cobrança e recebimento das receitas e à aprovação e desembolso das despesas, de acordo com os níveis de alçada aplicáveis;

c) planejar, gerir e supervisionar a obtenção de empréstimos e financiamentos destinados às atividades da Companhia e de suas Afiliadas;

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 11 de 16

d) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Controladoria, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras, das propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, da Companhia e de suas Afiliadas, a serem submetidas à apreciação da Assembleia;

e) acompanhar o faturamento e a liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, assim como executar o desembolso das despesas aprovadas pela Diretoria; e

f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

**VII - Diretor Vice-Presidente de Serviços Jurídicos e Consultor Geral:**

a) prestar assessoria jurídica em toda a matéria jurídica da Companhia e de suas Afiliadas;

b) propor soluções para a estruturação jurídica dos negócios realizados pela Companhia, bem como para as questões jurídicas que venham a surgir em contratos, parcerias e associações existentes entre a Companhia, suas Afiliadas e terceiros, ou, ainda, entre as empresas consorciadas, nos consórcios em que a Companhia ou suas Afiliadas participem;

c) gerenciar o departamento jurídico, planejando a sua composição, a distribuição de funções e tarefas, e coordenando, distribuindo e fiscalizando a execução de todos os trabalhos jurídicos solicitados aos advogados internos;

d) propor e decidir, juntamente com o Diretor Presidente, sobre a contratação de consultores jurídicos e advogados externos para a Companhia, coordenar e acompanhar o trabalho realizado por esses consultores e advogados;

e) planejar, gerir e supervisionar todo o contencioso da Companhia e de suas Afiliadas, incluindo os litígios em ações ou medidas judiciais, processos arbitrais e administrativos; e

f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente.

**VIII – Diretor Vice-Presidente de Comercialização**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 12 de 16

- a) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de energia, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados;
- b) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos contratos de compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados, compreendendo o controle e gestão dos riscos associados às negociações da energia, o faturamento e acompanhamento, junto ao Diretor Vice-Presidente de Finanças da Companhia, da liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia;
- c) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à representação da Companhia e suas Afiliadas nos contratos de compra e venda de energia, bem como das partes envolvidas em tais contratos perante as agências e órgãos regulatórios;
- d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas aos registros necessários das negociações tendo por objeto a compra e venda de energia e prestação de serviços assessórios perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e quaisquer outras agências e órgãos regulatórios;
- e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, ao encaminhamento, à Vice-Presidência de Finanças, das informações e documentos relativos a essa atividade, necessários aos registros contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pela Vice-Presidência de Finanças, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria;
- f) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de créditos de carbono, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de certificados de redução de emissões e prestação de serviços relacionados; e
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia e pelo Diretor Presidente da Companhia.

**Reuniões**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

Nome Novo: ELERA RENOVÁVEIS S A.

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2022/193275-5 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004787090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F597EEB4A6E0CA049EF5C5CA72339BBD44F4216B9E453984A8AAC22F4FCE15B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 13 de 16

**Art. 18** A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesse sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

**§1º.** As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

**§2º.** Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

**§3º.** A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

**§4º.** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Representação da Companhia**

**Art. 19.** A representação ativa e passiva da Companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

**§1º.** A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

**§2º.** A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.

**Art. 20.** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo único.** As procaurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que:

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 14 de 16

- (a) contemplarem os poderes da cláusula ad judicia; ou
- (b) forem outorgadas, no âmbito de financiamentos, tendo como prazo de validade o do contrato a que estiverem vinculadas.

**Remuneração**

**Art. 21.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria.

**CAPITULO VI: DO CONSELHO FISCAL**

**Composição e Funcionamento**

**Art. 22.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

**Art. 23.** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

**Remuneração**

**Art. 24.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

**CAPÍTULO VII: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.**

**Exercício Social e Demonstrações Financeiras**

**Art. 25.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Demonstrações Financeiras**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 15 de 16

**Art. 26.** Ao fim de cada exercício social, os órgãos de administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei n. 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral.

**Destinação dos Resultados**

**Art. 27.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**§1º.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

**§2º.** Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório o valor não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei n. 6.404/76.

**§3º.** Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

**Dividendos Intermediários**

**Art. 28 -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, §1º da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro –** A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Segundo -** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

p. 16 de 16

**CAPÍTULO VIII: DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.**

**Art. 29.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**§1º.** A Diretoria nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

**§2º.** O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

**§3º.** Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal só funcionará a pedido de acionistas, observando-se o disposto nos artigos 22 a 24 deste Estatuto.

*Confere com o original lavrado em livro próprio*

Rio de Janeiro, RJ, 11 de fevereiro de 2022.

---

**Isis Paula Cerinotti Malhaes**  
Secretária



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A, NIRE 33.3.0032372-4, PROTOCOLO 00-2022/193275-5, ARQUIVADO EM 24/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004787090, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 319.017.878-00	THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI

24 de fevereiro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

Nome Novo: ELERA RENOVÁVEIS S A.

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2022/193275-5 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004787090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F597EEB4A6E0CA049EF5C5CA72339BBD44F4216B9E453984A8AAC22F4FCE15B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

